

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

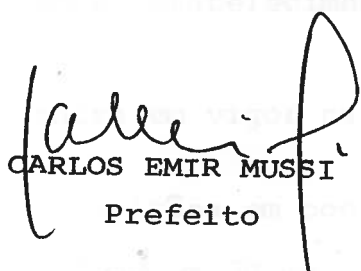
Nº 1.416/93

Publicação	Jornal "O Debate"
Nº	1945
Edição	les. 07.
	01.07.93
	CHS
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o 'Crédito Suplementar na importância de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), nas do tações orçamentárias constantes do Anexo I.
- 2º - Os recursos para atender a Art. 1º serão os provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes ' do Anexo I.
- 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito